

PARECER JURÍDICO

LEGISLAÇÃO APLICADA:

Art. 38, inciso VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21.06.93, e demais legislação aplicada.

Os presentes autos chegaram a esta Assessoria vindo da Comissão Permanente de Licitação, para fins do nosso pronunciamento com relação à dispensa de licitação em decorrência da contratação.

Nosso entendimento de conformidade com o que preceitua o Art. 24, Inciso XXII e Parágrafo Único da Lei 8.666/93, e demais legislação complementar é que o ato de dispensa de licitação no presente caso se reveste de todas as formalidades legais, quando diz textualmente:

Art. 24. É dispensável a licitação

(...) XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.

Diante do exposto, sou de parecer favorável à contratação da empresa: Companhia Energética do Rio Grande do Norte COSERN, CNPJ Nº 08.324.196/0001-81, Logradouro: R. Mermoz, Nº 150, Baldo, Natal/RN, CEP Nº 59.025-250, no valor estimado a ser pago de acordo com necessidade, emitida mediante papel de fatura é de R\$ 349.490,03 (trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa reais e três centavos) para contratação dos serviços de energia elétrica, na conformidade do inciso XXII, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Encaminhem-se os autos ao gabinete do Presidente para as providências cabíveis que entender pertinentes junto à Comissão Permanente de Licitação.

Isto posto, somos favoráveis a dispensa da licitação para esta finalidade.

Este é o nosso PARECER.





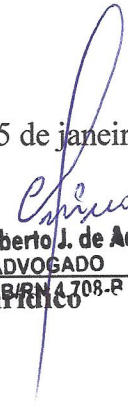
Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



Salvo melhor Juízo.

Doutor Severiano – RN, 05 de janeiro de 2018.


Carlos Alberto J. de Aquino
ADVOGADO
Assessor Jurídico

EM BRANCO

